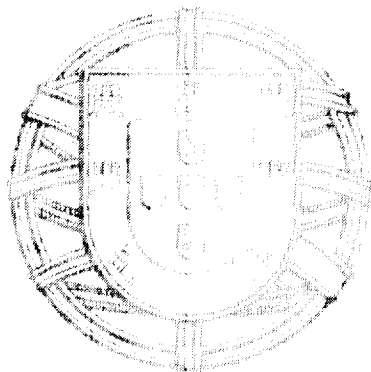




I-B
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 46/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 30/92, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1991 no montante de 87 181 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1992 2018-(2)

Declaração de rectificação n.º 47/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 35/92, do Ministério das Finanças, que autoriza transferências de verbas no montante de 45 430 635 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 85, de 10 de Abril de 1992 2018-(2)

Declaração de rectificação n.º 48/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 24/92, do Ministério da Indústria e Energia, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1991 no montante de 118 130 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 59, de 11 de Março de 1992 2018-(3)

Declaração de rectificação n.º 49/92:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 16/92, do Ministério da Agricultura, que aprova a tabela de preços para a homologação dos produtos fitofarmacêuticos a pagar ao Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola (CNPPA), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1992 2018-(3)

Declaração de rectificação n.º 50/92:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 50/92, dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo, que fixa os critérios a adoptar na hierarquização e selecção das candidaturas apresentadas no âmbito do SIMC — Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio e respectiva metodologia de aplicação, publicado no *Diário da República*, n.º 87, de 13 de Abril de 1992 2018-(3)

Declaração de rectificação n.º 51/92:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 140/92, do Ministério do Emprego e da Segurança Social, que aprova o Regulamento do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1992 2018-(3)

Declaração de rectificação n.º 52/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 4/92, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério, para o ano de 1991, no montante de 736 793 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1992 2018-(3)

Declaração de rectificação n.º 53/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 23/92, do Ministério das Finanças, que autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento de vários ministérios para o ano de 1991 no montante de 211 346 709 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 58, de 10 de Janeiro de 1992 2018-(4)

Declaração de rectificação n.º 54/92:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 304/92, dos Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, que altera o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, na parte respeitante ao pessoal de biblioteca e documentação e de arquivo (BAD), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 6 de Abril de 1992 2018-(4)

Declaração de rectificação n.º 55/92:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 42/91/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera a estrutura orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura (SREC), publicado no *Diário da República*, n.º 298, de 27 de Dezembro de 1991 2018-(4)

Declaração de rectificação n.º 56/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 180/91, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autoriza transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1991 no montante de 1 963 794 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1991 2018-(5)

Declaração de rectificação n.º 57/92:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/92/M, da Região Autónoma da Madeira, que define a estrutura orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no *Diário da República*, n.º 70, de 24 de Março de 1992 2018-(5)

Declaração de rectificação n.º 58/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 7/92, do Ministério das Finanças, que autoriza transferências de verbas no montante de 8 284 666 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1992 2018-(5)

Declaração de rectificação n.º 59/92:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 315/92, dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, que altera o plano de estudos do curso de técnico de museologia e património cultural, aprovado e reconhecido pela Portaria n.º 718/90, de 21 de Agosto, a funcionar na Escola Profissional de Ciências do Património Cultural, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1992 2018-(5)

Declaração de rectificação n.º 60/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 25/92, do Ministério das Finanças, que autoriza transferências de verbas no montante de 5 614 678 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 60, de 12 de Março de 1992 2018-(6)

Declaração de rectificação n.º 61/92:

De ter sido anulada a Declaração n.º 33/92, do Ministério das Finanças, que autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento de vários ministérios para o ano de 1991, no montante de 672 175 760 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 72, de 26 de Março de 1992 2018-(6)

Declaração de rectificação n.º 62/92:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 28/92, do Ministério das Finanças, que autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento de vários ministérios para o ano de 1991, no montante de 672 175 760 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 63, de 16 de Março de 1992 2018-(6)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 46/92

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Declaração n.º 30/92, publicada no *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na p. 1351, onde se lê «Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica» deve ler-se «Div. 04 — Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 47/92

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 35/92, publicada no *Diário da República*, n.º 85, de 10 de Abril de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em «09 — Ministério dos Negócios Estrangeiros», no cap. 02, onde se lê «Subdiv. 01 — Serviços internos» deve ler-se «Div. 01 — Serviços internos» e onde se lê «Cap. 02, div. 05, subdiv. 01» deve ler-se «Cap. 02, div. 05».

Em «11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação», no cap. 03, div. 03, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 01.01.03, alínea A» deve ler-se «C. E. 01.01.03».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 48/92

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Indústria e Energia, a Declaração n.º 24/92, publicada no *Diário da República*, n.º 59, de 11 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 1242, onde se lê:

«Subdiv. 03, código 01.03.00 — Segurança social.

Subdiv. 05, código 01.02.00 — Abonos variáveis ou eventuais.

deve ler-se:

Código 01.03.00 — Segurança social.

Código 01.02.00 — Abonos variáveis ou eventuais.

Na p. 1244, onde se lê «Cap. 02, div. 03, código 02.02.00 — Bens não duradouros» deve ler-se «Código 02.02.00 — Bens não duradouros».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 49/92

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 16/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 4.º, onde se lê «Relativamente aos estudos previstos no n.º 3» deve ler-se «Relativamente aos estudos previstos no n.º 2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 50/92

Segundo comunicação dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo, o Despacho Normativo n.º 50/92, publicado no *Diário da República*, n.º 87, de 13 de Abril de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real*» deve ler-se «Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 51/92

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 140/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No último parágrafo, onde se lê «ao abrigo do § 2.º do artigo 13.º do Decreto n.º 41 812, de 9 de Agosto de 1958, com a redacção dada pelo Decreto n.º 43 044, de 2 de Julho de 1960» deve ler-se «ao abrigo do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 442/89, de 2 de Dezembro».

No Regulamento em anexo:

No artigo 4.º, onde se lê «n.º 1» deve ler-se «artigo 2.º».

No artigo 7.º, onde se lê «no n.º 1 do artigo 2.º» deve ler-se «no artigo 2.º».

No artigo 20.º, n.º 3, onde se lê «5 %» deve ler-se «7,5 %».

No artigo 21.º, onde se lê «claculado» deve ler-se «calculado».

No artigo 36.º, n.º 2, onde se lê «descentes» deve ler-se «descendentes».

No artigo 41.º, n.º 2, onde se lê «número» deve ler-se «artigo».

No artigo 43.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «invalidez e morte» deve ler-se «invalidez, velhice e morte».

No artigo 44.º, n.º 2, onde se lê «instituições» deve ler-se «instruções».

No artigo 48.º, n.º 2, onde se lê «terá um vice-presidente» deve ler-se «poderá ter um vice-presidente».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 52/92

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a Declaração n.º 4/92, publicada no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 281, onde se lê «Cap. 01, div. 01, subdiv. 06 — Outras acções de interesse comum do Ministério» deve ler-se «Cap. 01, div. 01, subdiv. 07 — Outras acções de interesse comum do Ministério».

Na p. 290, onde se lê «Cap. 02, div. 011» deve ler-se «Cap. 02, div. 11».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 53/92

Segundo comunicação da Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 23/92, publicada no *Diário da República*, n.º 58, de 10 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na despesa, em «18 — Ministério do Ambiente e Recursos Naturais», no cap. 50, div. 41, subdiv. 03, onde se lê «INDC — Acções de investimento no domínio da defesa do consumidor»

deve ler-se «INDC — Acções de investigação no domínio da defesa do consumidor».

Na receita, no cap. 05, grupo 07, art. 01, onde se lê «Comunidades europeias: Compensação financeira — 16 445 contos» deve ler-se «Comunidades europeias: Outras — 24 795 contos» e no cap. 09, grupo 07, art. 01, onde se lê «Comunidades europeias: Outras — 104 745 contos» deve ler-se «Comunidades europeias: Outras — 96 395 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 54/92

Segundo comunicação do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a Portaria n.º 304/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 6 de Abril de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No 2.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «a necessidade de adoptar o quadro» deve ler-se «a necessidade de adaptar o quadro».

No mapa anexo, onde se lê:

...	...	...	...	...	...	...
Técnico profissional	4	Biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	1

deve ler-se:

...	...	...	...	...	...	...
Técnico profissional	4	Biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 55/92

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 42/91/A, publicado no *Diário da República*, n.º 298, de 27 de Dezembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No título e no texto do artigo 53.º, onde se lê:

Artigo 53.º

Técnico auxiliar de BAD

As condições [...] auxiliar de BAD são as constantes do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

deve ler-se:

Artigo 53.º

Técnico-adjunto de biblioteca e documentação e de arquivo

As condições [...] adjunto de biblioteca e documentação e de arquivo são as constantes do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

No n.º 8 do artigo 60.º, onde se lê «possuam o 9.º ano de escolaridade ou equivalente» deve ler-se «possuam as habilitações legalmente exigidas».

No mapa anexo:

Na Divisão do Ensino Particular e Cooperativo, no pessoal técnico superior, onde se lê «2 — Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal — (a)» deve ler-se «2 — Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal — (a)».

Na Divisão de Formação e Desporto Escolar, no pessoal técnico-profissional, onde se lê «1 — Técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista — (a)» deve ler-se «1 — Técnico-adjunto de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista — (a)».

Na Direcção Regional dos Assuntos Culturais, no pessoal auxiliar, onde se lê:

- 1 — Telefonista — (a).
- 2 — Auxiliar administrativo — (b).
- 2 — Auxiliar de limpeza — (b).

deve ler-se:

- 1 — Telefonista — (a).
- 2 — Auxiliar administrativo — (a).
- 2 — Auxiliar de limpeza — (a).

e onde se lê «Divisão de Conservação e Restauro» deve ler-se «Divisão do Património Arquitectónico».

Nas observações, onde se lê:

- j) Remuneração nos termos do artigo 69.º do presente diploma.
- j) Remuneração nos termos do artigo 72.º deste diploma.

deve ler-se:

- j) Remunerações nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- j) Remunerações nos termos do n.º 1 do artigo 57.º deste diploma.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 56/92

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a Declaração n.º 180/91, publicada no *Diário da República*, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na p. 6550, onde se lê «Cap. 01, div. 02, subdiv. 02» deve ler-se «Cap. 01, div. 03, subdiv. 02».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 57/92

Segundo comunicação da Região Autónoma da Madeira, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/92/M, publicado no *Diário da República*, n.º 70, de 24 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 3.º (Competências), n.º 2, alínea e), onde se lê «Manter o controlo interno» deve ler-se «Manter o controle interno».

No artigo 6.º (Atribuições), alínea e), onde se lê «Assegurar o serviço de recrutamento.» deve ler-se «Assegurar os serviços de recrutamento.».

No artigo 9.º (Atribuições), n.º 1, alínea d), onde se lê «Secretaria Reginal» deve ler-se «Secretaria Regional».

No artigo 16.º (Quadros), n.º 2, onde se lê «Assuntos Fiscais» deve ler-se «Assuntos Sociais».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 58/92

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 7/92, publicada no *Diário da República*, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na despesa, em «14 — Ministério da Educação», no cap. 50, div. 12, subdiv. 05, onde se lê «DREC — Apetrechamento das instalações do ensino básico/Centro» deve ler-se «DREC — Apetrechamento das instalações do ensino básico e secundário/Centro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Março de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 59/92

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 315/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º, onde se lê «O plano de estudos do curso de técnico de construção civil/desenho,» deve ler-se «O plano de estudos do curso de técnico de museologia e património cultural.».

No n.º 2.º, onde se lê «da Portaria n.º 718/90, de 20 de Agosto.» deve ler-se «da Portaria n.º 718/90, de 21 de Agosto.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 60/92

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 25/92, publicada no *Diário da República*, n.º 60, de 12 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 06, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 01.03.03 — Prestações complementares — 20» deve ler-se «C. E. 01.03.03 — Prestações complementares — 50».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 61/92

Para os devidos efeitos declara-se nula e de nenhum efeito a Declaração n.º 33/92, do Ministério das Finan-

ças, publicada no *Diário da República*, n.º 72, de 26 de Março de 1992, por já ter sido publicada com o n.º 28/92, em 16 de Março.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 62/92

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 28/92, publicada no *Diário da República*, n.º 63, de 16 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na coluna da designação orgânica e económica, em «18 — Ministério do Ambiente e Recursos Naturais», no cap. 02, div. 02, C. F. 6.03.0, C. E. 02.03.02, alínea A, onde se lê «20 contos» deve ler-se «200 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 38\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex